



REGULAMENTO DE USO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA DA SEaD

Este regulamento normatiza o funcionamento e uso dos laboratórios de informática da SEaD, de modo a sustentar e indicar o bom uso do mesmo.

1. DO LABORATÓRIO

1.1 O laboratório de informática é parte integrante da infraestrutura tecnológica da Secretaria de Educação a Distância (SEaD) da FURG.

1.2 O laboratório de informática é de uso restrito aos tutores, alunos, professores e técnicos administrativos da FURG vinculados às atividades da educação a distância (EAD).

Parágrafo único: Poderão, excepcionalmente, ter acesso ao laboratório, usuários externos a SEaD desde que autorizados pelo Setor de Tecnologia da SEaD mediante agendamento.

1.3 O laboratório atenderá de segunda a sexta-feira, ou excepcionalmente em outro dia, estabelecidos pelo Setor de TI em conjunto com a Gestão da SEaD.

1.4 É proibida a retirada de qualquer equipamento, mobiliário, utensílios e demais objetos que compõem a estrutura física do laboratório sem autorização do Setor de TI da SEaD.

1.5 É vedado aos usuários ouvir som, com exceções quando o mesmo utilizar o fone de ouvido, ou se a atividade desempenhada requeira a reprodução sonora.

1.6 O laboratório não oferece o serviço de impressão de materiais.

2 DO SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) DA SEaD

2.2 DAS RESPONSABILIDADES

I) Zelar pelas boas relações internas e externas aos laboratórios, bem como pela prestação de um bom atendimento aos seus usuários;

II) manter os laboratórios sob sua responsabilidade em perfeitas condições de uso e funcionamento;

III) requisitar materiais e equipamentos necessários à execução das atividades pertinentes ao laboratório, promovendo o devido encaminhamento aos setores competentes;

IV) cumprir rigorosamente as normas estabelecidas neste Regulamento, orientando os usuários sobre o uso correto dos recursos e notificar imediatamente eventuais infrações ao Coordenador/Responsável pelo agendamento;

V) organizar e executar os agendamentos mediante solicitação do usuário;

3. DOS USUÁRIOS

3.2 DOS DEVERES DO USUÁRIO

3.2.1 É dever do usuário prezar pela conservação dos computadores, equipamentos e mobiliário do laboratório. **Para tal não será permitido no laboratório de informática:**

- I) comer e nem beber, inclusive tomar chimarrão, nas dependências do laboratório;
- II) instalar softwares sem autorização do Setor de TI;
- III) desinstalar programas, ou excluir arquivos que não lhe pertença;
- IV) escrever e nem colar adesivos nos computadores, equipamentos e mobiliário;
- V) utilizar borracha ou qualquer outro material que deixe resíduos sobre o teclado;
- VI) fumar;
- VII) apropriar-se indevidamente de qualquer equipamento ou acessórios;
- VIII) arrastar, derrubar cadeiras, mesas, ou mudar a disposição de móveis e computadores sem autorização do Setor de TI;
- IX) utilizar-se de qualquer ferramenta para abrir os equipamentos;
- X) alterar as configurações padrões dos computadores;
- XI) incomodar os demais usuários;
- XII) acesso a páginas de conteúdos pornográficos, maliciosos ou similares;
- XIII) acesso a conteúdos alheios às atividades propostas pelos responsáveis.

3.2.2 É expressamente proibido ao usuário a utilização de jogos eletrônicos, aparelhos sonoros e assistir vídeos (filmes e séries) nos computadores. É vedado copiar, baixar e gravar materiais científicos ou artísticos, em diversas mídias e formatos ou outros arquivos que configurem pirataria ou que infrinjam os direitos autorais e de propriedade intelectual.

3.2.3 Certificar-se de que não há vírus nas mídias utilizadas nos equipamentos como: CD/DVD, pen-drive, cartão de memória, etc.

3.2.4 Desligar corretamente o computador ao final da atividade.

4. DAS SANÇÕES DISCIPLINARES

4.1 Quaisquer danos físicos ou mecânicos causados por uso inadequado dos equipamentos, o responsável, que solicitou o agendamento do laboratório, deverá comunicar imediatamente ao Setor de TI.

Parágrafo único: O Setor de TI em conjunto com a Gestão farão os encaminhamentos administrativos de acordo com a legislação vigente.

5. DA SEGURANÇA

5.1 Cabe ao usuário a responsabilidade pela cópia de segurança de seus arquivos pessoais.

5.2 É terminantemente proibida a cópia de software instalados ou licenças nos equipamentos do laboratório, assim como a distribuição dos mesmos.

5.3 São proibidas as instalações de quaisquer softwares sem o devido licenciamento para uso do mesmo.

6. DA RESERVA E USO

6.1 Quaisquer pessoas poderão solicitar o uso do laboratório para desempenhar suas atividades acadêmicas, desde que realize o prévio agendamento, serão priorizadas as atividades voltadas para educação a distância.

6.2 As reservas deverão ser realizadas com antecedência mínima de 5 dias úteis, devendo ser informado o horário inicial e final da reserva, nome completo do responsável, turno, vínculo com o ensino a distância (disciplina, semestre, módulo, curso, polo) e a atividade que irá desempenhar. No caso da necessidade de utilização softwares extras, o solicitante deverá também informar os nomes dos softwares e links relacionados.

Parágrafo único: Não será permitido agendar e utilizar o laboratório em nome de outro responsável.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os casos omissos ou não previstos neste regulamento serão resolvidos pelo Setor de TI em conjunto com a Gestão da SEaD.

Fabiano Ezequiel Barbosa
Responsável pelo Setor de TI da SEaD

Valmir Heckler
Secretário de Educação a Distância
(a via original encontra-se assinada)